



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



Processo n.º: 863639
Natureza: Representação
Representante: Câmara Municipal de Ipatinga
Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2011
Órgão: Prefeitura Municipal de Ipatinga - MG

À Secretaria da Primeira Câmara,

Os presentes autos versam sobre Representação encaminhada a esta Casa pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Ipatinga, contendo cópia de Relatório Final, relativo à contratação do Instituto de Gestão Pública (URBIS) pela Prefeitura Municipal de Ipatinga, por meio do Pregão nº 337/2009, que deu origem ao Contrato nº 914/2009, firmado em 16/12/2009 e Pregão nº 345/2009, que deu origem ao Contrato nº 121/2010, firmado em 26/01/2010, tendo por objeto:

Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos, administrativos e judiciais especializados, para recuperação de créditos, revisão de débitos e de análise das dívidas existentes de responsabilidade do município Ipatinga. (fl. 342 e 512)

Nos termos dos art. 306 e 307 da Resolução nº 12/2008, determino a citação dos responsáveis, Senhores Robson Gomes da Silva, Prefeito e signatário dos Termos Aditivos 001/2010 (fl. 350 e 517), Hélio Rodrigues de Souza, Secretário Municipal de Fazenda e signatário dos Contratos 914/2009 (fl. 342) e 121/2010 (fl. 512) e do Termo Aditivo 001/2010 (fl. 350), Osmar de Andrade, Secretário Municipal de Administração e signatário do Edital do Pregão nº 337/2009 (fl. 341) e do Pregão 345/2009 (fl. 509) e do Termo Aditivo 001/2010 (fl. 518), e Senhora Annunziata La Noce de Souza, Pregoeira (fl. 489 e 547), bem como do representante da URBIS, Senhor Mateus Roberte Carias, para apresentem as justificativas e documentos que

entenderem pertinentes acerca da Representação em epígrafe, principalmente face à análise técnica de fl. 720/738 e ao parecer de fl. 741/757 do Ministério Público junto a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Determino, ainda, com base no disposto no art. 306, II c/c o art. 140 do Regimento Interno, a intimação do Prefeito Municipal de Ipatinga, Senhor Robson Gomes da Silva, para que informe a este Tribunal, no prazo de 15 dias, se o objeto dos processos mencionados nos relatórios de fl. 709 a 719 se refere à contratação do Instituto de Gestão Pública (URBIS) – Pregões n. 337 e 345/2009, conforme proposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Havendo manifestação por parte dos interessados, junte-se a documentação e encaminhem-se os autos à 7ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para análise e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para que se manifeste, nos termos do disposto no art. 61, inciso IX, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa.

Na hipótese dos interessados não se manifestarem, encaminhem-se os autos exclusivamente ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para parecer, conforme exigência regimental contida no art. 61, inciso IX, alínea “d”, do Regimento Interno e, em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, em ____/____/2014.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator